



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes de Cargas em Geral e Passageiros no Município do Rio de Janeiro

Rua Maia de Lacerda, 170 - Estácio - CEP 20250-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2273-0242 - 2502-3849 - 2502-9230 - Fax: (21) 2273-3791
CNPJ: 33.644.493/0001-51 - Insc. Municipal: 0094429-7
www.rodoviariorio.com.br

FILIADO À



RIO DE JANEIRO (RJ), 05 DE JULHO DE 2013.

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 001/JULHO/2013.

**CARGA SECA – ÁGUA - LEITE E DERIVADOS
EMPRESAS QUE TENHAM SISTEMA DE TRANSPORTES**

Confirmamos a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato patronal, desta forma, todas as empresas que possuam sistema de transportes de carga e logística deverão passar a pagar os **PISOS SALARIAIS** conforme valores abaixo, **retroativos a 1º de maio de 2013.**

PISOS SALARIAIS – A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2013:

MOTORISTA DE BITREM	R\$ 1.540,00
MOTORISTA DE CARRETA	R\$ 1.430,00
MOTORISTA DE MUNCK	R\$ 1.320,00
MOTORISTA DE TRUCK.....	R\$ 1.320,00
MOTORISTA DE CAMINHÃO	R\$ 1.105,00
MOTORISTA GUINCHO (Acima 10.000Kg)	R\$ 1.295,00
MOTORISTA GUINHO (Abaixo 10.000Kg)	R\$ 1.182,00
SOCORRISTA MECÂNICO	R\$ 960,00
MOTORISTA DE UTILITÁRIO (Até 2 ton.).	R\$ 960,00
OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 1.015,00
AJUDANTE	R\$ 840,00

DEMAIS EMPREGADOS – REAJUSTE SALARIAL - A partir de 1º de maio de 2013, todos os empregados representados pelo Sindicato dos Rodoviários, terão seus salários nominais reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), percentual que deverá incidir sobre o salário-base auferido em maio de 2012, devendo ser respeitados os pisos salariais acima.

TÍQUETE REFEIÇÃO - O tíquete refeição foi majorado para o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho efetivo, que será concedido a todos os empregados, de acordo com os benefícios do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), **com retroatividade a partir de 1º de maio de 2013.**

Ficam excluídas da obrigação, face à concessão do tíquete refeição, as empresas que têm refeitório e fornecem refeição, e também aquelas que optarem por fornecer, aos seus empregados, cesta básica de alimentos ou vale-alimentação, por mês, hipótese em que o valor da cesta ou do vale-alimentação não poderá ser inferior ao custo total do tíquete refeição mensal, sempre em conformidade com o PAT – (Programa de Alimentação do Trabalhador).

As diárias pagas nas ocasiões em que forem empreendidos deslocamentos superiores a mais de 100 Km, sempre a título de reembolso de despesas com refeições e pernoites, ficam estabelecidos os valores abaixo:

ALMOÇO – R\$ 16,50 - JANTAR – R\$ 16,50 - PERNOITE – R\$ 33,00

As empresas que fornecem, tíquete refeição, cesta básica ou vale-alimentação estão isentas de reembolsar a parcela correspondente ao almoço, nas hipóteses de deslocamentos superiores a 100 Km.

Quando o empregado que empreender deslocamentos superiores a mais de 100 Km, somente fará jus ao pagamento do jantar, caso retorne à sede da empresa após as 20:00 horas.

O pagamento do pernoite será devido apenas na hipótese em que o empregado não retornar a sua residência no mesmo dia em que iniciou sua jornada de trabalho.

PRÊMIO DO TEMPO DE SERVIÇO – O empregado que tenha completado 2 (dois) anos de serviço ininterrupto na empresa, receberá a título de Prêmio por Tempo de Serviço (PTS) percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o piso do ajudante ou seja: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por mês, a partir de 01.05.2013

ABONO PECUNIÁRIO – As empresas pagarão a todos os empregados representados pelo Sindicato dos trabalhadores, a título de ABONO PECUNIÁRIO, a importância de R\$ 802,00. Este pagamento será feito em duas parcelas iguais de R\$ 401,00, sendo a primeira em **SETEMBRO/13** e a segunda em **MARÇO/14**, juntamente com o pagamento dos respectivos meses.

Para efeito de pagamento do ABONO PECUNIÁRIO deverão ser aplicadas as seguintes regras:

1) **empregados admitidos na empresa até 30 de abril de 2012** – Deverão receber o valor de R\$ 802,00 em duas parcelas iguais, sendo a primeira a ser paga juntamente como salário de setembro/2013 e a segunda a ser paga com o salário de março/2014.

2) **empregados admitidos na empresa de 01 de maio de 2012 até 30 de abril de 2013** – Poderá o empregador efetuar a quitação do ABONO PECUNIÁRIO de R\$ 802,00 de maneira proporcional aos meses trabalhados, tendo por referência o período de 01.05.2012 a 30.04.2013, obedecendo às mesmas regras de pagamento previstas na cláusula 3ª. **Exemplo:** empregado admitido em 01.09.2012 fará jus ao abono pecuniário, proporcional a 8 meses, ou seja, dividindo-se 802,00 por 12 e multiplica-se por 8 para obter o valor proporcional.

3) **empregados admitidos após 01 de maio de 2013** não fazem jus ao ABONO.

BANCO DE HORAS – As empresas poderão adotar o sistema de banco de horas, em que consiste que as horas adicionais prestadas pelo empregado, excedentes a 44 semanais ou 8 horas diárias, poderão ser objeto de compensação, reduzida a jornada em outro dia, desde que a redução da carga horária seja procedida no mês subsequente ou, no máximo em até 60 (sessenta) dias, a soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas não poderá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas de trabalho, os domingos, feriados e a primeira hora extra não poderá ser objeto do banco de horas e quando da rescisão de contrato (qualquer modalidade) faz jus o empregado a receber as horas extras não compensadas.

DIA DO RODOVIÁRIO – Todos os empregados que trabalharem no Dia 25 de julho – “**Dia do Rodoviário**” receberão esse dia em dobro.

AUXÍLIO FUNERAL – As empresas concederão ao dependente, assim nomeado e considerado pela Previdência Social, auxílio-funeral no valor total único equivalente a 2 salários mínimos nacional, em caso de morte natural ou de acidente de trabalho, mediante a apresentação do atestado de óbito.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL –

As empresas descontarão de todos os empregados representados pelo Sindicato laboral, conforme aprovada pela Assembléia da categoria, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), o qual deverá ser quitada em duas parcelas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, sendo a primeira no salário de julho de 2013 e a segunda e última parcela no salário de setembro de 2013, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, mediante desconto em folha, ficando sob responsabilidade das empresas o repasse de tais valores ao Sindicato Laboral até o décimo dia subsequente ao desconto.

É facultado a todos os empregados o exercício da OPOSIÇÃO ao mencionado desconto, o que poderá ser feita através de requerimento a ser entregue diretamente no Sindicato dos Trabalhadores até 10 dias contados da data do pedido de registro da Convenção Coletiva junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.



ANTONIO ONIL DA CUNHA FILHO